



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 022/2018

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de dezembro de 2021, do COLÉGIO EBENÉZER, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.

PROCESSO Nº 258/2017
INTERESSADO: Colégio Ebenézer
ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento
RELATOR: Acácio Salvador Vêras e Silva

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O processo em análise tem por objeto a renovação da autorização de funcionamento do COLÉGIO EBENÉZER, rede privada, situado no Conjunto Dirceu Arcoverde II, Quadra 157, Casa 16, Bairro Itararé, em Teresina (PI), CEP 64.077-450, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, nos termos da Resolução CEE/PI nº 003/2014. A referida escola funciona, tendo como mantenedora a firma Ebenézer Grupo de Ensino LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.255.397/0001-13.

2. RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, incluindo: Regimento Interno, Proposta Pedagógica, relação nominal da equipe técnica e docente, calendário escolar, matriz curricular, plano de ação 2017/2019, plano de qualificação 2017/2019, relatório demonstrativo dos resultados de aprendizagem alcançados em 2016, comprovante do CNPJ, diário de classe, relação de bens da escola, planejamento orçamentário 2018, alvará de localização e funcionamento, atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, licença ambiental, projeto arquitetônico do prédio, laudo de vistoria técnica, fotos da escola, relação das salas de aula com as medidas e imobiliário, contrato de locação da escola, descrição dos equipamentos e materiais destinados à prática de educação física, contrato de locação de local para atividades físicas, fotos do local das atividades físicas, equipamentos e materiais utilizados nas aulas de laboratório de ciências e relação do acervo bibliográfico.

O Colégio Ebenézer oferta o Curso Ensino Fundamental Completo Regular. Funciona em prédio alugado, adaptado para funcionar como estabelecimento escolar; com dez salas de aula (climatizadas), diretoria, secretaria, sala de professores, almoxarifado, seis banheiros adaptados, biblioteca e laboratório móvel de ciência. Essas instalações físicas acomodam atualmente 305 (trezentos e cinco) estudantes, sendo 39 (trinta e nove) da Educação Infantil e 266 (duzentos e sessenta e seis) do Ensino Fundamental. Estes estudantes são assistidos por um quadro de 32 (trinta e dois) professores todos com curso superior e com carteira de trabalho assinada.

A inspeção foi realizada em 18/01/18 pelas técnicas Fátima Maria Solano de Andrade Leal e Jocilene Gonçalves Santana cujo relatório assinala boas condições da escola para ministrar o curso.

3. CONCLUSÃO E VOTO



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 022/2018

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, a conclusão e voto do relator recomendam ao plenário as decisões seguintes:

1. Renovar a autorização de funcionamento do Colégio Ebenézer, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, até 30 de dezembro de 2021.

2. Determinar à direção do colégio que:

a) No prazo de 60 (sessenta) dias, apresente o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico contemplando os alunos com necessidades educacionais especiais, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI nº 146/2017;

b) Na próxima renovação, comprove o uso do livro de ata, a informatização da vida escolar dos alunos, além dos já comprovados, e apresente um espaço adequado para o funcionamento da Coordenação Pedagógica;

c) Apresente a cada ano exercício os documentos necessários ao funcionamento da escola como: alvará, Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental.

3. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 1º de fevereiro de 2018.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI